**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

# PARECER Nº 007/2021 - COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO

## I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Trata-se de Emenda Aditiva nº 003/2021, de autoria do Vereador Hércules Ronaldo Inácio da Silva – Professor Colle, ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 004/2021 – Executivo, referente a inclusão dos parágrafos 3º e 4º ao art. 9-A da Lei nº 3008/2021, os quais dispõem sobre a menção das Emendas Impositivas estarem como anexo à Lei e sobre a diferença de 0,9% (nove décimos por cento) que se integrará a reserva de contingência.

## II - CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado no inciso II, parágrafo 1º, artigo 139 do Regimento Interno. Ademais, não foi aferido ilegalidade e/ou inconstitucionalidade, portanto, opino pelo prosseguimento do trâmite da matéria.

Michael Rodrigues Siqueira
Relator

## III - DECISÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Todos os membros da comissão votam pela conclusão do relator.

**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

CONTINUAÇÃO PARECER Nº 007/2021

## VI - CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

A presente Emenda não fere a legislação vigente, especialmente no disposto nas alíneas do artigo 33 da Lei Federal nº 4.320, e no que se refere às disposições estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A adição do parágrafo 4º, trata-se da diferença do limite estipulado para as Emendas Impositivas, que após o Veto ao Autógrafo nº 048, passou de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) para 0,3% (três décimos por cento), sendo a adição uma convalidação do percentual na reserva de contingência. Portanto, opino favoravelmente a aprovação da matéria.

Marcus Vinícius Nunes de Barros
Presidente

## III - DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Todos os membros da comissão votam pela conclusão do relator.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2021.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Michael Rodrigues Siqueira

**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Presidente

CONTINUAÇÃO PARECER Nº 007/2021

Carlos Alberto da Silva
Membro

Cleber dos Santos Pereira Dias
Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcus Vinícius Nunes de Barros
Presidente

João Reimberg de Jesus
Membro

Edmilson Rosário dos Santos
Membro